



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 336, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o Exercício Financeiro de 1972.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ubatuba, para o Exercício Financeiro de 1972, discriminado pelos anéxos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 3.975.540,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações no anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1º - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$. 1.623.900,00
Receita Patrimonial.....Cr\$. 300,00
Receita Industrial.....Cr\$. 282.890,00
Transferências Correntes.....Cr\$. 744.436,55
Receitas Diversas.....Cr\$. 458.013,45

2º - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$. 550.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$. 316.000,00

TOTAL DA RECEITA...Cr\$. 3.975.540,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....Cr\$. 379.130,00
1 - Administração Financeira.....Cr\$. 349.920,00
4 - Viagem, Transportes e Comunicações.....Cr\$. 658.000,00
5 - Indústria e Comércio.....Cr\$. 160.200,00
6 - Educação e Cultura.....Cr\$. 607.000,00
7 - Saúde.....Cr\$. 132.030,00
8 - Bem Estar Social.....Cr\$. 337.850,00
9 - Serviços Urbanos.....Cr\$. 1.351.410,00

TOTAL DA DESPESA...Cr\$. 3.975.540,00

..... segue.-



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

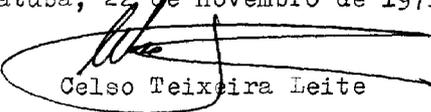
Continuação da Lei número 336, de 22 de novembro de 1971. fls. 2

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal de 1967, com a emenda de nº 1 de 1969).
- b) Proceder à abertura de crédito suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de novembro de 1971.


Celso Teixeira Leite
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 22 de novembro de 1971.


P/Chefe da Seção - SEP.


Chefe da Seção - SEP.

ecfs.